



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12^a **APROVADO**

Sala das Sessões em 13/05/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1345

2^a e 3^a **APROVADO**

Sala das Sessões em 20/05/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

Secretário da Câmara

"CONCEDE AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, ESTABELECE CRITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, - sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro às entidades esportivas abaixo discriminadas:

Ypiranga Esporte Clube	300.000,00
Associação Atlética Arcoense	300.000,00
Vila Esporte Clube	300.000,00
Paineiras Esporte Clube	98.000,00
Juventus Esporte Clube	98.000,00
Vila Nova Esporte Clube	98.000,00
Vargem Esporte Clube	98.000,00
Ferrovário Esporte Clube	98.000,00
Sociedade Esportiva Arcoense	98.000,00
União Esporte Clube (Gameleira)	98.000,00
Clube Bela Vista Júnior	98.000,00
União Esporte Clube (Ilha)	98.000,00
Othon Maia Esporte Clube	98.000,00
Palmeiras Esporte Clube	98.000,00
Vila Calcita Esporte Clube	98.000,00
São Domingos Esporte Clube	98.000,00
União Recreativa dos Servidores Municipais	98.000,00
Boca da Mata Esporte Clube	98.000,00
Santo Antônio Esporte Clube	98.000,00
Esplanada Esporte Clube	98.000,00
Santa Cruz Esporte Clube	98.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As entidades discriminadas neste artigo ficam obrigadas a aplicar 50%(cinquenta por cento) do Auxílio recebido em material esportivo.

ART. 2º - As entidades que receberam subvenções ou auxílios no exercício anterior deverão prestar contas antes de receberem o auxílio autorizado nesta Lei.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$2.664.000,00(dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), para fazer face às despesas desta Lei.

ART. 4º - Como recursos à abertura do crédito autorizado nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor correspon-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª **APROVADO**

2ª e 3ª **APROVADO** *pluranimidade*

Sala das Sessões em 13/05/91

Sala das Sessões em 20/05/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

dente na dotação 08.1060.328.4110-Obras e Instalações.

Secretário da Câmara

Secretário da Câmara

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ção.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-

Prefeitura Municipal de Arcos, 22 / 5 / 91 .

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária II - Gabinete